



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL
ATA DA 203ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009

Início: 14h:45min. – Término: 17h:12min.

Ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F., reuniu-se, em sua Ducentésima Terceira Sessão Ordinária com a presença dos Membros: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto – Membro - Titular - Coordenador, Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre – Membro - Titular e Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho – Membro - Titular com ausência justificada. Foram tomadas as seguintes deliberações:

PRIMEIRA PARTE

Pauta Processual

- 01) PROCESSO N.º :0.15.000.001229/2005-51**
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Terezinha Antônia de Albuquerque Gomes
ASSUNTO :Constitucionalidade do Decreto Federal nº 4.175/02
EMENTA :Procedimento Administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade ocorrida em concurso público. Suposta ilegitimidade do Decreto Federal nº 4.175/2000, art. 1º, § 3º. Cargos públicos. Limitação de ingresso (50% a mais do número inicial de vagas previstas no Edital). Discricionariedade administrativa. Ausência de direito subjetivo, salvo caso de preterimento. CF; art 37, IV e Súmula nº 15, do STF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 02) PROCESSO N.º :1.11.000.000586/2009-10**
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Carmen Roseleine de Oliveira Farias
ASSUNTO :Concurso público da Universidade Federal de Alagoas – UFAL
EMENTA :Universidade Federal de Alagoas – UFAL. Concurso público. Irregularidade consistente na deflagração de novo certame para provimento de cargos que foram objeto de concurso anterior ainda vigente. Não há identidade entre os cargos previstos nos editais 43/2009 e 56/2008. Inexistência de irregularidades arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 03) PROCESSO N.º :1.15.000.000006/2009-45**
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Ginuzza Alexandria Dulcetti
ASSUNTO :Acumulação de cargos
EMENTA :Procedimento Administrativo. Lei nº 9.826/74. Suspensão do vínculo funcional de servidor aprovado em outro concurso público. Inconstitucionalidade. Inexistência. Razoável e dotada de lógica jurídica, a previsão de suspensão, sem remuneração, do vínculo funcional do servidor durante estágio probatório de outro cargo não acumulável. A CF veda a acumulação “remunerada” de cargos. Inocorrente na espécie. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 04) PROCESSO N.º :1.15.000.002038/2008-02**
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Ordem dos Ministros Evangélicos do Ceará - ORMECE
ASSUNTO :Irregularidades na construção de monumento em homenagem a Santos.
EMENTA :Procedimento Administrativo. Município de Fortaleza. Construção de monumento em homenagem a Santa Edwiges. Liberdade de consciência e de crença. Ofensa. Ausência. Tradição Romanista. Precedentes da 1ª CCR. (1.15.000.000207/2006-08; 1.34.014.000385/2005-35) Terrenos da Marinha. Bens da União. Necessidade de autorização. Voto pela parcial homologação da decisão de arquivamento, com retorno dos autos à Procuradoria oficiante para providências que entender pertinentes.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 05) PROCESSO N.º :1.15.000.002447/2008-09**
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Antônio Erivaldo de Paula Nunes
ASSUNTO :Desvio de verbas públicas e reivindicação de verbas trabalhistas.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar I) reivindicação de direitos trabalhistas e II) alegado desvio de verbas públicas do Hospital Centro Espírita Nosso Lar. Acordo formalizado na Justiça Laboral com relação às verbas trabalhistas. Com relação ao suposto desvio de verbas públicas – arquivamento sob o argumento de que não há nos autos qualquer indício ou prova da ocorrência do ilícito noticiado. Impossibilidade da 1ª CCR apreciar o tema. Usurpação das atribuições da 2ª CCR. Voto pela homologação parcial, com remessa à 2ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 06) PROCESSO N.º :1.16.000.001728/2007-18**
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :SINPECPF
ASSUNTO :Desvio de funções
EMENTA :Procedimento Administrativo. Departamento de Polícia Federal. Desvio de função. Exercício das atribuições dos servidores integrantes do Plano Especial de Cargos por Policiais Federais. Recomendação expedida e acatada.

Exaurimento da atribuição ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 07) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002569/2009-31
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :MPDFT
ASSUNTO :Declínio de atribuição
EMENTA :Conflito negativo de atribuições. Crime contra a honra do Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT). Suscitante: Ministério Público Federal. Suscitado: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Equívoco no envio dos autos à 1ª CCR. Atribuição do Exmo Sr. Procurador-Geral da República. LC nº 75/93, art. 26, VII. Voto pela remessa dos autos ao Procurador-Geral da República.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 08) **PROCESSO N.º** :1.16.000.003120/2009-90
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Helma Campos de Carvalho
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo. Centro de Promoção e Seleção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UNB). Isenção de taxa de inscrição. Decretos nº 6.593/08 e 6.135/07. Descumprimento. Não ocorrência. Observância do ordenamento pátrio. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 09) **PROCESSO N.º** :1.16.000.003796/2009-83
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Identidade preservada por sigilo
ASSUNTO :Plano de cargos, carreiras e salários da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
EMENTA :Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT. Plano de cargos, carreiras e salários PCCS. Promoção vertical. Na espécie, regularidade. Cargos da mesma carreira. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 10) **PROCESSO N.º** :1.22.003.000014/2009-27
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Leonardo Barbosa e Silva
ASSUNTO :Suposta ilegalidade ocorrida em concurso público
EMENTA :Representação. Suposta irregularidade no deferimento de inscrição. Universidade Federal Uberlândia- Edital nº 21/2008 – Área Ciência Política. Qualificação. Doutorado em Ciência Política ou Doutorado em Ciências Sociais, com área de concentração em Ciências Políticas. Titulação apresentada: Doutorado em Sociologia e não em Ciências Sociais. Inexistência de nomenclatura unívoca.

Diferença que não é motivo suficiente para caracterizar a ilegalidade no deferimento da inscrição. Fato, ademais, que não está ligado a valores de maior relevância da sociedade. Deve o MP posicionar-se sempre prioritariamente na defesa das causas que estão a trazer sérios prejuízos a pacífica convivência humana, seja no campo político, econômico ou social. Possibilidade da utilização, pelo interessado, de outro mecanismo jurídico apto a combater a moralidade alegadamente afetada, desde que não tenha ocorrido a prescrição do ato administrativo ora atacado. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 11) **PROCESSO N.º** :1.22.003.000387/2007-36
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Lidiana Ruas Borges Campos
ASSUNTO :Suposta ilegalidade praticada pelo Centro Universitário Triângulo Mineiro.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade na alteração de grade curricular da Universidade Triângulo Mineiro. Curso de Odontologia. Alteração realizada de acordo com as normas de regência. Mudanças que visam aprimorar a qualidade de ensino. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 12) **PROCESSO N.º** :1.23.000.000560/2009-51
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Gilmar Barbosa Brabo Filho
ASSUNTO :Suposta irregularidade ocorrida em concurso público
EMENTA :Procedimento Administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade ocorrida em concurso público. Agência Nacional de Águas – ANA. Cargo de Analista Administrativo, qualquer área de formação. Provas de conhecimentos básicos. Alternativas negritadas que quase sempre correspondiam a resposta correta do gabarito. Irregularidade inexistente. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 13) **PROCESSO N.º** :1.23.002.000386/2005-01
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Humberto Pontes Lima
ASSUNTO :Suposta irregularidade praticada pelo INSS
EMENTA :Procedimento Administrativo instaurado para apurar irregularidade praticada pelo INSS. Solicitação de aparelho de ampliação sonora. Pretensão atendida. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 14) **PROCESSO N.º** :1.25.000.000587/2009-79
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Ministério Público do Estado do Paraná
ASSUNTO :Precatórios

EMENTA :Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Precatórios. Ordem Cronológica de pagamento. Suposta inobservância. Quebra de ordem não verificada. Tribunal de justiça do Paraná – TJ/PR - Informa que há descompasso entre o pagamento e a baixa na prenotação decorrente dos procedimentos administrativos adotados, na espécie. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 15) **PROCESSO N.º** :1.25.000.001537/2008-28
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Ministério Público do Estado do Paraná
ASSUNTO :Atividade comercial irregular na Universidade Federal do Paraná – UFPR.

EMENTA :Universidade Federal do Paraná- UFPR. Departamento de artes. Atividade comercial. Suposto exercício irregular. Cessação da atividade. Judicialização da questão pela Procuradoria Federal do Paraná. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 16) **PROCESSO N.º** :1.26.000.002473/2009-26
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :MPF-Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
ASSUNTO :Possível ocorrência do delito previsto no art. 149 do Cp.

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar possível prática do delito de redução a condição análoga à de escravo, previsto no art. 149-CP. Âmbito criminal - ajuizamento da Ação Penal (nº 2009.83.00.00012984-0). Acompanhamento da instrução. Exaurimento da atuação ministerial. Âmbito da Tutela Coletiva. Ausência de atuação. Arquivamento. Atribuições da PFDC. Voto pela parcial homologação da decisão de arquivamento com remessa dos autos à PFDC

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 17) **PROCESSO N.º** :1.27.000.001532/2009-10
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Antonio Lucidio de Melo Pereira
ASSUNTO :Possível irregularidade em correção de prova.

EMENTA :Procedimento administrativo. Faculdade São Gabriel – UNESC. Curso de bacharelado em direito. Aplicação de prova de Direito Penal. Critério de correção. Discordância. Ausência de direito a legitimar a atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 18) **PROCESSO N.º** :1.28.000.000003/2008-72
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Damiana Araújo dos Santos
ASSUNTO :Sepultamento de natimorto
EMENTA :Natimorto. Sepultamento. Promoção de arquivamento não acatada pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão – PFDC. Necessária

oitiva/identificação da pessoa que autorizou o sepultamento. Regularidade dos procedimentos realizados confirmada pelo depoimento da cunhada da representante/parturiente. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento e remessa dos autos à PFDC.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 19) **PROCESSO N.º** :1.28.000.000533/2009-00
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Mauro Britto Castro Neto
ASSUNTO :Concurso público - Polícia Federal
EMENTA :Concurso público. Polícia Federal. Edital nº 14/2009. Provimento de Cargos de escrivão. Vagas para deficientes não previstas. Questão Ajuizada. ACP nº 2009.84.00.006823-2.Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 20) **PROCESSO N.º** :1.29.006.000248/2009-93
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Aline Silva
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo. Marinha do Brasil. Concurso Público. Corpo Auxiliar de Praças da Marinha. 1. Ilegitimidade do Ministério Público. Inexistência. O Ministério Público possui legitimidade para atuar na defesa coletiva de candidatos em concurso público (Precedentes). 2. Limite de idade. Possível Ilegalidade. Inexistência. Autorização expressa de limitação de idade pela Constituição Federal (CF, art. 142, X). Exigência prevista na Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares). Razoabilidade da limitação. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 21) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000946/2009-05
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :João Carlos Costa Oliveira
ASSUNTO :Concurso público.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Edital nº 01/2008. Questão 29 (resposta da banca examinadora). Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Realização (CESPE).CF – art. 37, caput. 1. Interpretação da questão de acordo com o disposto na Lei nº 8666/93.2. Não interferência do Poder Judiciário: Razoabilidade de solução agravante (resposta).3.É vedada cláusula que estabeleça diferença entre licitantes em razão do domicílio (Precedente STF - ADI nº 3.583-5 – PR). Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 22) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001039/2009-75 e apensos
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Alessandra maia da silva Suffert e outros
ASSUNTO :Concurso público

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Agência Nacional das Águas – Ana. Edital Nº 96/2008. Analista Administrativo. Prova subjetiva. Mesmo Tema para todas as Áreas. Tema “ Gerenciamento de projetos de acordo com o PMBOK”.Previsto apenas no Conteúdo programático de duas áreas específicas – Administração e Tecnologia da Informação. Concurso – Realização Escola Superior de Administração Fazendária (ESAF). CF – Arts 5º XXXV; 37, caput. CF – Art. 129, III. 1. Questão judicializada: 1)Ação Civil Pública nº 2009.50.01.005382-6, ajuizada pelo MPF/ES. Decisão concessiva de antecipação de tutela. Suspensão da homologação do concurso em relação às áreas questionadas. 2) Ação Ordinária nº2009.34.00.009164-1 em trâmite na Justiça Federal do Distrito Federal. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 23) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001565/2009-35
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Vivyanne Graça de Melo
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Agência Nacional de Águas (ANA). Concurso público. Valoração da prova de títulos. Edital ESAF 96/2008. irregularidades. Inexistência. CF – Art. 37, caput; Art. 5º, XXXV. 1. Critérios fixados pela banca examinadora na valoração dos títulos apresentados pelos candidatos: Atividade discricionária da Administração Pública. 2. Questão judicializada. Mandado de Segurança nº 2009.34.00.017328-6, em trâmite na 13ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 24) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001585/2009-14
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Maria de Lourdes Rodrigues da Silva
ASSUNTO :Prática de assédio moral
EMENTA :Constitucional e Infraconstitucional. Assédio moral (Período de JUN/ 2005 — NOV/ 2007). Servidora estatutária (Requisitada). Ministério da Educação. CF - Art. 37, caput, Art. 5, §§ 2º e 3º. Convenção nº 111 (Organização internacional do trabalho — OIT). Convenção de Belém/ PA — 1995 (Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher). 1 — Autos originados do MP Trabalho; 1.1 — Declinatória em face da ADI MC nº 395/ DF — referente à interpretação da CF — art. 114 — I; 2 — Constituição Federal: art. 5º, §§ 2º e 30; 3 — Convenção (OIT) 111, abrangendo assédio moral e sexual; 4 — Convenção de Belém/ PA (1995) de prevenção, erradicação, punição de violência contra a Mulher; 5 — Direito de petição ao Poder Público: CF — art. 5º, XXXIV, a, não possibilidade de retaliação por exercício de direito; 5.1- Direito constitucional à não discriminação: Preâmbulo da CF/ 88; 6 — Direito de Exaurimento de providências: Discussão no âmbito judicial sobre aplicação dos Institutos de Retratação/Representação contra a Mulher não interfere para análise no âmbito administrativo de questões; 7 — Aspectos da Comunicação: ausência de tarefas (trabalho para servidor) ("despedida indireta na legislação trabalhista") (aplicação

análoga para servidor regido pela Lei nº 8.112/90; condições físicas do local de trabalho (iluminação, hall); compatibilidade do trabalho com estudo (lotação); Pela não homologação, com observância do Princípio da Independência Funcional (CF -art. 127, § 1º), com remessa à PFDC.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 25) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001848/2005-53
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Wellington Divino Marques de Oliveira
ASSUNTO :Pedido de confirmação da regularidade de remessa dos autos à outro órgão ministerial – cumprimento de diligências
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Instituto tecnológico da Aeronáutica – ITA. Concurso público. Edital nº 01/ITA/2005. Provimento de cargos de professor de 3º grau/Magistério superior. Quitação de Débitos públicos (subitem 2.1, alínea “L”). CF – Art. 37, caput, II. 1.Arquivamento: exigência para o indeferimento de inscrição/nomeação de candidato não efetivada. 2.Concurso encerrado, com aprovados nomeados. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 26) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001878/2009-93
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Paulo Ferreira Moraes
ASSUNTO :Suposta ilegalidade em concurso público
EMENTA :Constitucional e Infraconstitucional. Concurso público. Tribunal Superior do Trabalho – TST. Cargo de Técnico Judiciário, Área administrativa, Especialidade Segurança Judiciária. Nomeação de dois candidatos para ocupar um cargo vago. CF - Art. 37, caput. 1 - Primeira nomeação tornada sem efeito. 2 - Ausência de irregularidade. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 27) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001885/2009-95
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Possíveis irregularidades no Colégio Militar de Brasília
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Colégio Militar de Brasília – CMB. Matrícula irregular de filha de professora. Mudança de área de docente. Não observância da qualificação exigida. Contratação de servidores temporários para suprir lacuna deixada. Prejuízo na alocação de recursos. CF – art. 37, caput. Portaria 042/2008 (R-69), Regulamento dos Colégios Militares. Portaria 291/2005, do Comandante do Exército (IG 60-01) - artigo 4º. 1. Ingresso da aluna (cit.) no CMB procedido de forma regular. 2. Mudança de área da professora (cit.) em decorrência de problemas de saúde. 3. Atuação interdisciplinar da docente, amparada em ato normativo próprio. 4. Inexistência de contratação de servidores temporários para suprir a lacuna deixada pela professora (cit.). Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 28) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001888/2009-29
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :IBAMA
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Edital nº 01 – IBAMA, de 13 de novembro de 2008. Critérios de classificação. Aprovação no concurso dos candidatos classificados em até 3 (três) vezes o número de vagas previsto no edital. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). CF – Art. 37, caput. Edital nº 01 – IBAMA, de 13 de novembro de 2008. 1. Edital (cit) item 9.3. 2. Pelo Edital (cit) serão considerados aprovados no concurso público os candidatos aprovados nas provas objetivas e classificados em até três vezes o número de vagas previsto no edital por tema/subtema/UF de vaga. 3. Candidata não aprovada no certame. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 29) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001966/2009-95
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Suposta ilegalidade ocorrida e concurso público
EMENTA :Constitucional e Infraconstitucional. Concurso público. Edital n 38/2008-AGU/ADV. Questão 2.3 da prova discursiva P4. CF -art. 5º, XXXV 1- Ação Civil Pública proposta pelo MPF questionando ilegalidades ocorridas no concurso sob investigação (ACP nº 2009.34.00.029598-0, em trâmite na 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal). 2- Atribuição Ministerial exaurida - Questão judicializada. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 30) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002000/2009-75
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Servidores terceirizados na Caixa Econômica Federal
EMENTA :Constitucional e Infraconstitucional. Concurso público de 2008 Caixa Econômica Federal – CEF. Terceirizados. Substituição por concursados. termo de ajuste firmado com o Ministério Público Trabalho. Aditivos TAC/TC. CF - Art. 37, caput. 1- Não ocorrência do descumprimento do ajuste firmado com o Ministério Público do Trabalho. 2- Substituição de terceirizados: superação da meta (13, 93%); prazos em momentos distintos (dez/2008 e junho/2009) 3-Irregularidade inexistente. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 31) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002349/2009-15
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ministério público do trabalho
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Constitucional e Infraconstitucional. Irregularidades na execução dos contratos de Trabalho. Prestadores de serviço. Órgãos públicos. CF -Art. 37, caput 1- Termo de Declaração prestado no MPT; 2-Declarações vagas e

imprecisas; 3-Objeto não delimitado – ausência de justa causa; 4-Atuação do MP na presente hipótese configuraria verdadeira devassa na Administração dos órgãos públicos; 5-Atuação do MP extremamente temerária – contrariedade ao Princípio da Eficiência previsto na CF (art. 37, caput). Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 32) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002478/2009-03
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :João Carlos Freitas de Almeida
ASSUNTO :Supressão do pagamento de Auxílio-Transporte
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Direito social. Salário utilidade. Auxílio transporte. Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ. Supressão. Questão já analisada e arquivada devido à sua judicialização no TRF 1ª Região. CF – Art. 7º, Medida Provisória nº 2165-36/2001. 1. Supressão do Pagamento de Auxílio-Transporte. 2. Na espécie, há registro, no Sistema de Acompanhamento de Procedimentos Administrativos – ARP, de que a questão foi arquivada porque submetida à apreciação do Poder Judiciário (TRF 1ª Região). Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 33) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002604/2009-11
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Domingos Carlos José Pereira
ASSUNTO :Qualidade no serviço público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Polícia Rodoviária Federal. Possível Irregularidade na Aplicação de multas. BR-040, Trecho entre Catetinho e a 1ª DRPRF. CF, Art. 37. 1. Procedimento com o mesmo objeto, P.A. nº 1.16.000.000908/2007-82 (fl. 03). 3. A duplicidade de procedimentos contraria os princípios da eficiência e da economicidade. Precedentes (P.A. 1.34.001.003579/2007-01, Rel. Dr. Wagner Mathias). Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 34) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002965/2008-87
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Prefeitura Municipal de Palmácia
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Edital nº 01/2008 (Subitem 14.4; 1.2.1.1 E 9.2.2). Senado Federal. Número de vagas oferecidas especificamente para o cargo de Analista Legislativo – Nível III – Área 2 – Apoio Técnico ao Processo Legislativo – Especialidade processo Legislativo. Critérios de correção das provas subjetivas. Devolução / restituição de taxas de inscrição. Realização Fundação Getúlio Vargas (FGV). CF – Art. 37, caput. 1. Despacho a fl. 263, com fundamento no Relatório PBO nº 008/09. 2. Concurso: oferecimento de vagas e critérios de avaliação no limite do Poder Discricionário da Administração Pública. 2.1 Ainda, sobre impossibilidade de inscrição concomitante para os cargos de nível médio e de nível superior (justificativa). 3. A Administração do Senado Federal,

quanto ao oferecimento do número de vagas e do estabelecimento dos critérios de avaliação das provas discursivas, agiu dentro de sua parcela de discricionariedade. 4. A devolução/restituição dos valores de taxas de inscrição foi realizada de acordo com a Recomendação expedida pelo Ministério Público Federal a fls. 214/219. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 35) **PROCESSO N.º** :1.16.000.003146/2009-38
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :José Carlos Tavares dos Anjos Filho
ASSUNTO :Concurso público – Agência Nacional de Águas- ANA
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Edital nº 96/2008. Agência Nacional de Águas – ANA. Realização - Escola de administração fazendária – ESAF. Prova dissertativa. Tema único para todas as áreas de conhecimento do cargo de analista administrativo (07 áreas). CF – Art. 37, caput; II - 1. Prova discursiva: inexistência de tema único para todas as áreas de conhecimento do cargo de analista administrativo. 2. Arquivamento: impossibilidade do MPF aferir a existência ou não de tema único com orientação para pleitear a atuação ministerial caso persista, após a aplicação da prova discursiva, a alegada irregularidade - Garantida a Ampla Defesa. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 36) **PROCESSO N.º** :1.16.000.003877/2008-01
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Conselho Regional de Administração de Sergipe - CRA/SE
ASSUNTO :Destinação dos recursos do PROAR — 2007
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Conselho Federal de Administração. Conselho Regional de Administração de Sergipe (CRA-SE). Recursos do programa de apoio aos Conselhos Regionais de Administração (PROAR — 2007). Possível ofensa ao princípio da isonomia. Não destinação dos recursos ao CRA-SE. Destinação ao CRA-RN. CF – Art. 37, caput. Lei nº 4.769/65 – Art. 10. Resolução normativa CFA nº 285/2003 – Art. 1º. 1. Não houve afronta ao princípio da isonomia: os recursos financeiros não foram enviados ao CRA-SE devido a inadimplência face ao Conselho Federal de Administração – CFA. 2. Inexistência de irregularidades. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 37) **PROCESSO N.º** : 1.22.007.000011/2008-72
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Cobrança de taxa para expedição de diploma
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Curso superior. Certificado de conclusão. Taxa de Expedição. Faculdades e universidades – IES. Varginha/MG. CF – Art. 209, I. Lei nº 9394/96 Resolução nº 03 / 89 – Art. 4º, § 1º – Conselho Nacional de Educação. Portaria nº 40, de 12/12/2007 – MEC Art. 32, § 4º. 1.Recomendação nº 04, 27/junho/ 2008 (fls. 131/134) - FOM (Centro Superior de Ensino e Pesquisa de Machado (mantida pela Fundação Educacional de Machado:

Não acatada - ACP nº 2008.38.09.005176-1 (fls. 234/264). 2.Recomendação nº 05,27/junho/2008 (fls. 135/138) - Faculdade de Direito de Varginha – FADIVA (mantida pela Fundação Educacional de Varginha): Não acatada – ACP nº 2008.38.09.003344-8 (fls. 173/202). 3. Recomendação nº 06, 27/junho/2008 (fls. 139/142) - Faculdades Integradas Adventistas de Minas Geras-FADMINA: Não acatada. atribuição provisória da PR/MG – envio de cópias. 4. Recomendação nº 07, 27/junho/2008 (fls. 143/146) Faculdade Cenecista de Varginha – FACECA: Não acatada – ACP nº : 2008.38.09.003345-1 (FACECA – fls. 203/233); Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 38) **PROCESSO N.º** :1.23.000.000621/2009-80
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Cristiano Coelho de Moraes
ASSUNTO :Problemas na inscrição em concurso público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Edital ESAF nº 15/2009 Cargo de assistente técnico administrativo do Ministério da Fazenda. Inscrição via internet no último dia. Instituição organizadora. Congestionamento no SITE da instituição (ESAF). CF – Art.37, caput 1. Previsão editalícia não se responsabiliza a instituição organizadora por problemas de ordem técnica. 2. Vinculação do candidato às regras do edital.3. Ausência de violação aos Princípios da Administração Pública. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 39) **PROCESSO N.º** :1.23.000.000655/2009-74
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Manoel Pedro Oeiras Diniz
ASSUNTO :Possíveis irregularidades cometidas pela UFPA
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Universidade Federal do Pará – UFPA. Corte de salário. Sanção. CF – Arts. 5º, LIV; 37, caput Lei 8112/90 – art. 44, I. 1. Corte de salário em virtude de faltas injustificadas do representante, com amparo na Lei 8.112/90. 2. Atuação da Administração após Processo Administrativo Disciplinar (PAD). Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 40) **PROCESSO N.º** :1.23.000.0001477/2009-07
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :José Célio Santos
ASSUNTO :Rescisão contratual
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Rescisão contratual. Banco da Amazônia s/a (BASA). CF – Art.37, caput; lei 8.666/93 – art 86. 1. Princípio geral da Licitação na Administração Pública: Apreciação Federal.2. CC nº 101.719: sobre competência para processo e julgamento do MS para nulidade de decisão que extinguiu a relação contratual de prestação de serviços advocatícios, homologada pela Diretoria do BASA (28/7/2008) – (na 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará; 1ª Vara de Belém). 3. Ação de Reparação de Danos Materiais – na 8ª Vara Cível da Comarca de Belém 4. Rescisão contratual: inexistência de interesse social relevante ou individual

indisponível a legitimar a atuação do Ministério Público Federal. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 41) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000096/2009-65
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Kymme Cleiton Rocha da Silva
ASSUNTO :Exigência de fiador pela Caixa Econômica Federal para Inscrição no FIES.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Acesso à educação. Inscrição no programa de Financiamento Estudantil - FIES. Caixa Econômica Federal. Exigência de fiador. Matéria sob apreciação via judicial. CF — Art.205, 206 E 208, I E IV- Lei nº 10.260 de 12/07/2001-Portaria nº 1.725 De 03/08/2001. Portaria Normativa nº 02 de 31/03/2008. Lei nº 11.552 de 19/11/2007 1.Exigência de fiador para inscrição no Programa de Financiamento Estudantil.2. Ações Cíveis Públicas ajuizadas pelo MPF com desfecho desfavorável ao Autor (até a data de 01/ 12/ 09). 2.1 No Distrito Federal - nº 2005.34.00.034068-2 com Liminar com abrangência no Território Nacional - suspensão em Agravo de Instrumento (CEF); 2.2 No PR - nº 2004.70.00.017083-1, extinto com julgamento do Mérito e Apelação do MP.3. Não vedação ao Interessado o ingresso no Poder Judiciário por Advogado constituído ou por meio da Defensoria Pública (se necessário) para pleitear o direito. 4. Precedente da 1ª CCR: PA no 1.18.003.002190/2008-45. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 42) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000219/2008-87
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Jacqueline Fiúza da Silva Regis
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Universidade federal da paraíba (ufpb). Concurso público. Edital reitor nº 26/2008. Provimento de cargos para professor de 3º grau. Exigência de títulos obtidos no estrangeiro revalidados no brasil (item 5.2 do edital). CF – art..37, caput. Resolução CONSEPE nº 50/2007 – art. 8º, § 5º. 1. Não restaram comprovadas as irregularidades noticiadas. 2. Exigência de revalidação dos títulos obtidos no estrangeiro de acordo com art. 8º, § 5º, da Resolução nº 50/2007 do CONSEPE. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 43) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000549/2008-72
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Anna Kaline de Souza
ASSUNTO :Benefício previdenciário
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Previdenciário Serviço público. Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Assistência social. Amparo social pessoa portadora de deficiência. CF – Art. 203, IV. Lei nº 8.742/93 1. Benefício de Assistência Social: Pessoa portadora de deficiência (NIT – 1.119.480.406-8). 2. Concessão – trâmite regular. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 44) **PROCESSO N.º** :1.24.000.001008/2009-42
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Francisco Tácio Braga Lopes
ASSUNTO :Concurso Público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Escola de Administração Fazendária (ESAF). Ministério da Fazenda. Concurso público. Assistente Técnico-Administrativo. Possível irregularidade. divergência entre a questão do caderno de provas e a questão publicada por meio eletrônico. CF – ART. 37, caput 1. Não houve erro ou falha na redação das questões. 2. Não existem irregularidades a serem sanadas. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 45) **PROCESSO N.º** :1.25.000.000068/2009-2007
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Bruno Rodrigues
ASSUNTO :Possível ilegalidade no contrato entre os correios e a Empresa baú da felicidade.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Baú da Felicidade. Contrato entre as empresas. Favorecimento do Baú da Felicidade. Publicidade na venda de seus produtos nos correios. CF – art. 37, caput. 1. Questão judicializada. Ação Civil Pública nº 98.03.010695-3. 2. Exaurimento da atuação ministerial. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 46) **PROCESSO N.º** :1.25.000.000937/2009-05
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Suposta ilegalidade ocorrida em Concurso Público
EMENTA :Constitucional Infraconstitucional. Concurso público. Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 6ª Região – CRECI. Realização AOCP – Assessoria em Organização de Concurso Públicos LTDA. Local da realização do Concurso (UNIBRASIL). Prova candidatos que disputavam as vagas dos cargos de agente fiscal (Nível superior). Recebimento de prova equivocada. Substituição (procedimento para regularização – Fotocópia no âmbito da coordenação do concurso). Provas do cargo de profissional de suporte técnico (Nível médio). Disponibilização. Prova de redação (Vedação edital - ITEM 6.7). CF – Art. 37, caput lei nº 9.784/99 1. Irregularidades ocorridas - sem prejudicar os Princípios da Impessoalidade e da Isonomia. 2. Edital com ausência de previsão de disponibilidade da Prova de Redação (item 6.7). 3. Disponibilizada a pontuação obtida em cada item – 6.7 do Edital. 4. Recomendação para eventos futuros: Princípio da Publicidade - acesso à Prova (de Redação). 5. Recebimento de prova equivocada, substituição (procedimento para regularização). Fotocópia no âmbito da Coordenação de Concursos. Pela parcial homologação do arquivamento; para Recomendação em concursos futuros (observado o Princípio da Independência Funcional – CF -art. 127, § 1º).
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 47) **PROCESSO N.º** : 1.25.000.001868/2007-87 apensos(1.25.000.002496/2007-14)
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Emerson Luiz Fortunato
ASSUNTO :Licitação
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Administração pública. Universidade Federal do Paraná – UFPR. Licitação. Exploração comercial de serviços de Reprografia. Recomendação ministerial N° 21/2007 para Anulação do CERTAME (11/2007). Acatamento. Deflagração de nova licitação (Proc. cit.). CF – Art. 37, XXI. Lei nº 8.666/96, Art. 3º.1. Processo licitatório para renovação de exploração comercial de serviços de reprografia viciado.2. Recomendação Ministerial nº 21/2007 para anular o certame e deflagração de outro.3. Nova licitação: Processo nº 19.769/2008-99 Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 48) **PROCESSO N.º** :1.25.000.003243/2008-31
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Suposta irregularidade no processo seletivo para o mestrado de contabilidade da UFPR.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Universidade Federal do Paraná. Processo seletivo. Mestrado em contabilidade. Edital nº 01/2008. Prova de conhecimento e de redação. Resultado. Ausência de divulgação. Avaliação do currículo e proposta do projeto de pesquisa. Ausência de critérios. Banca examinadora. Suspeição. CF - art. 37, caput, I e II. 1.Atuação Ministério Público Federal – Recomendação nº 24/2008 (fls. 25/27): Acatada. 2. Anulação do Processo Seletivo – Edital 01/2008. 3. Formação de nova banca examinadora. 4. Abertura de novo Processo Seletivo – Edital nº 01/2009. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 49) **PROCESSO N.º** :1.26.000.000250/2009-24
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Romilson Pereira da Silva
ASSUNTO :Concurso público.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO. Cargo de analista superior III - Especialista em navegação aérea. Pré-requisitos. Diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino superior completo em meteorologia. CF – Art. 37, caput. Lei nº 6.835/1980. 1.Não coincidem os cargos de especialista em navegação aérea e meteorologista. 2.Não exigível para o cargo de especialista em navegação aérea, curso superior exclusivamente em meteorologia. 3. Em andamento Concurso Público para o cargo de Meteorologista. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 50) **PROCESSO N.º** :1.30.002.000034/2006-93
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO :Euzi Ribeiro da Silva
ASSUNTO :Tarifas de ligações telefônicas
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Tributos incidentes nas ligações telefônicas. EMBRATEL. CF – art. 127, caput. Lei nº 7.347/ 85 – art. 1º, parágrafo único. 1. Autos remetidos da 3ª CCR. 2. Cobrança de tributos: PIS e COFINS – em ligações telefônicas (EMBRATEL). 3. Precedente da 1ª CCR - Sessão de 30/ 11/ 09 - no PA nº 1.17.003.000008/2006-97: Pela não homologação do Arquivamento, com remessa à Origem, observado o Princípio da Independência Funcional (CF – art. 127, §1º). 4. Causas de natureza tributária – art. 1º, Parágrafo Único, da Lei 7.347/ 85. 5. Tema na 1ª CCR, nos autos do PA nº 1.00.000.007080/2002-49, Rel. Wagner de Castro Mathias Netto, julgamento em 29/ 11/ 05, entre outros. 6. Matéria sob análise do Conselho Institucional o PA nº 1.34.001.003900/2008-21 – relativamente à obrigatoriedade do pagamento do DPVAT (Seguro Obrigatório) (iniciado julgamento na Sessão de 18/ 08/ 09; prosseguindo na Sessão de 25/ 11/ 2009). 7. Tema, novamente, sob apreciação no Plenário do STF - RE nº 576155 – QO/DF, Pleno, Rel. Ricardo Lewandowski, DJ de 12/ 09/ 2008. Pela não homologação do Arquivamento, com remessa à Origem, observado o Princípio da Independência Funcional (CF – art. 127, § 1º); sem prejuízo da extração de cópias com remessa ao Conselho Institucional para exame, em tese, da questão de legitimidade do MPF para propositura de ACvP.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

SEGUNDA PARTE

I - A próxima Sessão está prevista para o dia 10 de dezembro de 2009.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão.

Brasília, 02 de dezembro de 2009.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª CCR

AUREA MARIA ETELVINA NOGUEIRA LUSTOSA PIERRE
Subprocuradora-Geral da República
Membro–Titular

Adilma Sousa
Secretária 1ª CCR